

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 – CPL/IMEPI-PI

OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FORNECIMENTO DE ESPAÇOS MULTIUSO DE RÁPIDA INSTALAÇÃO (EMRI) DE INTERESSE DA CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DETALHAMENTO CONSTANTE NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO
PÚBLICO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: 02/07/2024 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 00308.000471/2024-49)

Torna-se público, que o **Instituto de Metrologia do Estado do PIAUÍ (IMEPI)**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para o fornecimento de espaços multiuso de rápida instalação (EMRI) de interesse da contratante, conforme especificações, quantidades, exigências e detalhamento constante neste edital, termo de referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **item único**, conforme tabela constante no Termo de Referência, **devendo o licitante oferecer proposta para o item com todo o quantitativo que o compõe.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Pod0erão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Certificado de Registro Cadastral (CADUF) emitido pelo Estado do Piauí.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no CADUF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar exclusão no momento da habilitação.

3.5. A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.11. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

proposta como preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o

critério de julgamento por menor preço.

4.11.O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrenteda perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidades cotadas

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1.O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para eventual contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentosda empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado as especificações, quantidades, marcas/modelos/referências dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas. Para fins de aferição das características dos produtos ofertados, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação de sua proposta, o (s) catálogo (s) inerente (s) aos produtos, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Detalhamento e identificação dos itens construtivos, com especificações, além das recomendações de utilizações, e procedimento de manutenção.

5.10. Somado ao já disposto acima, a licitante deverá fazer constar na proposta de

preço a indicação da marca, fabricante e modelo dos produtos, além de comprovar, por meio da apresentação de laudo técnico de avaliação da conformidade emitido por órgão competente e em nome da licitante, que os produtos ofertados cumprem os requisitos e critérios da ABNT NBR 15.575 e DIRETRIZ SINAT nº 10.

5.11. Deverá ser apresentada declaração emitida pelo órgão ambiental competente e em nome da licitante, comprovando que os produtos ofertados atendem aos critérios de desenvolvimento sustentável ou de menor impacto ambiental, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

5.12. O descumprimento das regras da Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O modo de disputa será **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11. Com a adoção do modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade

para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lances serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.24. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar

nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30 empresas brasileiras;

6.31 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.32 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.34 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de qualquer outro motivo.

6.35 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.37 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.38 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.39 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CADUF) emitido pelo Estado do Piauí;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. deixar de atender quaisquer das exigências deste edital e seus anexos;
- 7.7.2. conter vícios insanáveis;
- 7.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de

Referência;

7.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.1.1. Todos os preços unitários dos itens devem estar dentro do estimado pela Administração.

7.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das condições previstas no item 6 deste Edital, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.12 O pregoeiro deve anunciar o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.14 O objeto especificado na proposta deverá ser previamente submetido ao controle de qualidade principalmente quanto aos critérios de desempenho térmico, resistência e acústica da infraestrutura, observando-se a legislação aplicável e as especificações determinadas neste edital e anexos.

7.15 Será convocado o licitante primeiro classificado no certame, com o menor preço, para apresentação de amostra que será submetida à análise por comissão a ser designada pelo IMEPI;

7.16 Da entrega da amostra: Como critério de classificação da proposta de preços, a licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra de pelo menos 1 (um) protótipo construtivo do tipo EMRI, cumprindo com todas as especificações do termo de referência.

7.17 O módulo do tipo EMRI deve ser entregue mediante agendamento na sede do órgão licitante ou disponibilizado em local seguro, acessível com distância máxima de até 50 km da sede do órgão licitante, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação do licitante.

7.18 Caso a amostra seja rejeitada, a licitante segunda colocada será convocada para igual procedimento. E, assim, sucessivamente, até a aprovação.

7.19 Do critério de avaliação: o material da amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças.

7.20 Caso a licitante não apresente a amostra, no prazo estipulado de até 3 (três) dias úteis, terá sua proposta automaticamente DESCLASSIFICADA.

7.21 Após vencido o prazo de entrega da amostra, não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para adequá-lo às condições especificadas.

7.22 Para efeito de avaliação da amostra será considerada as seguintes características:

a) conformidade com as especificações solicitadas e características técnicas presentes neste EDITAL e os seus ANEXOS, em especial no Termo de Referência constante do ANEXO I;

7.23 Será DESCLASSIFICADO o detentor do(s) produto(s) cuja(s) amostra(s) esteja(m) em desacordo com as exigências do edital, ou forem julgados inadequados pela equipe

técnica, após análise setorial.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A licitante que for portadora do Certificado de Registro Cadastral (CADUF) emitido pelo Estado do Piauí, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no supramencionado cadastro. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no CADUF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.!

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou em formato digital, via sistema.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação poderá ser verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral (CADUF) emitido pelo Estado do Piauí, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Certificado de Registro Cadastral (CADUF) emitido pelo Estado do Piauí e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral (CADUF) (**Todos os descritos no Termo de Referência**) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12 A verificação no Certificado de Registro Cadastral (CADUF) emitido pelo Estado do Piauí ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a purificação de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20 Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas-Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas no exercício anterior, extrapola o limite de valor previsto no inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 de 2006, ou o limite

proporcionalde que trata o § 2º do artigo 3º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercícioconsiderado.

8.21 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, § 9º-A e § 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.22 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme § 10 e § 12 do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.4 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizadano sistema de registro de preços.

9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demaiscondições.

9.7 O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será **divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitaçãoespecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1,

12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: denise.formiga@imepi.pi.gov.br;

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

14.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1 [ANEXO I - Termo de Referência;](#)

14.10.2 [ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta;](#)

14.10.3 [ANEXO III – Ata de Registro de Preços;](#)

14.10.4 [ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.](#)

Teresina/PI, 13 de junho de 2024.

PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
Diretora Geral
Instituto de Metrologia do Estado do Piauí (IMEPI)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Instituto de Metrologia do Estado do PIAUÍ (IMEPI) - IMEPI
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: Teresina UF: PI

2. DO OBJETO

Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para o fornecimento de espaços multiuso de rápida instalação (EMRI) de interesse da contratante, conforme especificações, quantidades, exigências e detalhamento constante neste edital, termo de referência e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Metrologia do Estado do PIAUÍ (IMEPI) é uma autarquia e órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), por meio de convênio de cooperação técnica e administrativa, exercendo, em todo o PIAUÍ, a verificação metrológica de instrumentos de pesar e medir, no âmbito da metrologia legal e científica; a fiscalização de produtos e serviços na área da avaliação da conformidade, além de promover pesquisas científicas aplicadas, em todo o Estado.

A missão institucional do IMEPI é Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico piauiense, através da metrologia legal e da qualidade, promovendo a competitividade econômica dos produtos, processos e serviços.

Nossos valores estratégicos buscam priorizar os princípios da qualidade total em nas atividades, conferir confiabilidade nos padrões de serviços e buscar a satisfação do cliente (Qualidade), proporcionando uma relação de consumo transparente, fiel e satisfatório para a sociedade piauiense através de um **conjunto amplo de atividades e ações** metrológicas (Responsabilidade Social), Medida dos valores Institucionais intrínseca nas ações de cada servidor, assegurando a transparência nas atividades desenvolvidas (Ética e Transparência).

Busca-se, para tanto, a contínua excelência em qualidade das atividades desenvolvidas nas áreas de **Metrologia Legal, Científica, Qualidade de Processos, Serviços e Produtos com Conformidade Avaliada**, atendendo os princípios da legalidade pertinente, visando a defesa do consumidor, da pesquisa e desenvolvimento tecnológico do Estado do Piauí, estimulada pelo relacionamento de parceiros e satisfação entre clientes e colaboradores.

Dentre outros objetivos, buscamos assegurar, através da competência metrológica, suporte técnico às iniciativas, programas e políticas do setor público; assegurar à comunidade, através da participação do IMEPI, a garantia da Qualidade Metrológica dos bens e serviços colocados à disposição do consumidor assegurar, através das atividades metrológicas e qualidade industrial, uma concorrência justa entre as empresas, garantindo a equidade da relação de consumo.

O IMEPI tem como visão estratégica consolidar-se como instituição da confiança da sociedade piauiense, buscando viabilizar a melhoria contínua da qualidade de vida do cidadão, no âmbito da

metrologia e da qualidade industrial.

As atividades acima listadas, bem como os objetivos e missão do órgão delegado, no entanto, não podem ser executadas apenas em Teresina. Atualmente as ações são feitas por meio de verdadeiras expedições. No corrente ano de 2024, o cronograma de visitas aos municípios do interior se iniciou em janeiro, numa ação intensiva na qual as equipes do órgão irão realizar atividades de verificação em cidades interioranas.

Essa estratégia de ação faz parte do Plano de Trabalho pactuado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para o exercício de 2024. Porém, mesmo estando inserida no escopo de trabalho anual do órgão, efetivamente promovendo assistência técnica para o comércio, além de alertar e orientar consumidores e comerciantes sobre os direitos e deveres nas relações de consumo, acaba sendo um esforço concentrado, porém isolado no contexto das operações anuais, se comparadas com a freqüenciadas atividades em Teresina.

Assim, mostra-se cada vez mais imperioso e necessário desconcentrar de forma permanente as atividades do IMEPI da capital (Teresina) para espalhar as ações por todo território do estado do PIAUÍ de forma mais efetiva, continuada, eficiente e econômica.

Das diversas soluções avaliadas preliminarmente, apontou o estudo técnico preliminar que a solução adotada por diversos órgãos, para as suas demandas de descentralização de atividades na capital seria a mais rápida e eficiente. A solução consiste no fornecimento de módulos de trabalho transportáveis, conforme detalhado neste Termo de Referência, o que denominou-se de EMRI – Espaços Multiusos de Rápida Instalação.

As atividades realizadas pelo IMEPI-PI são essenciais para contribuir com a proteção do cidadão e conscientização, no que se refere às relações de consumo e, também, na qualidade de vida da sociedade piauiense. A contratação tem por finalidade atender às necessidades estruturais do IMEPI em diversas áreas de atividade, especialmente com relação a:

- a) Propiciar à área operacional e de fiscalização, através infraestrutura de apoio (espaços multiusos de rápida instalação-EMRI) nas fiscalizações durante as operações promovidas por este IMEPI-PI;
- b) Proporcionar o desempenho de ações integradas, mediante cooperação com as Prefeituras municipais ações que visem apoiar a atividades relacionadas às competências do IMEPI.;
- c) Constituírem base para as ações de fiscalização de mercadorias e outras naturezas promovidas pela Secretaria de Estado, em cooperação com este Instituto de Metrologia do Estado do PIAUÍ - IMEPI

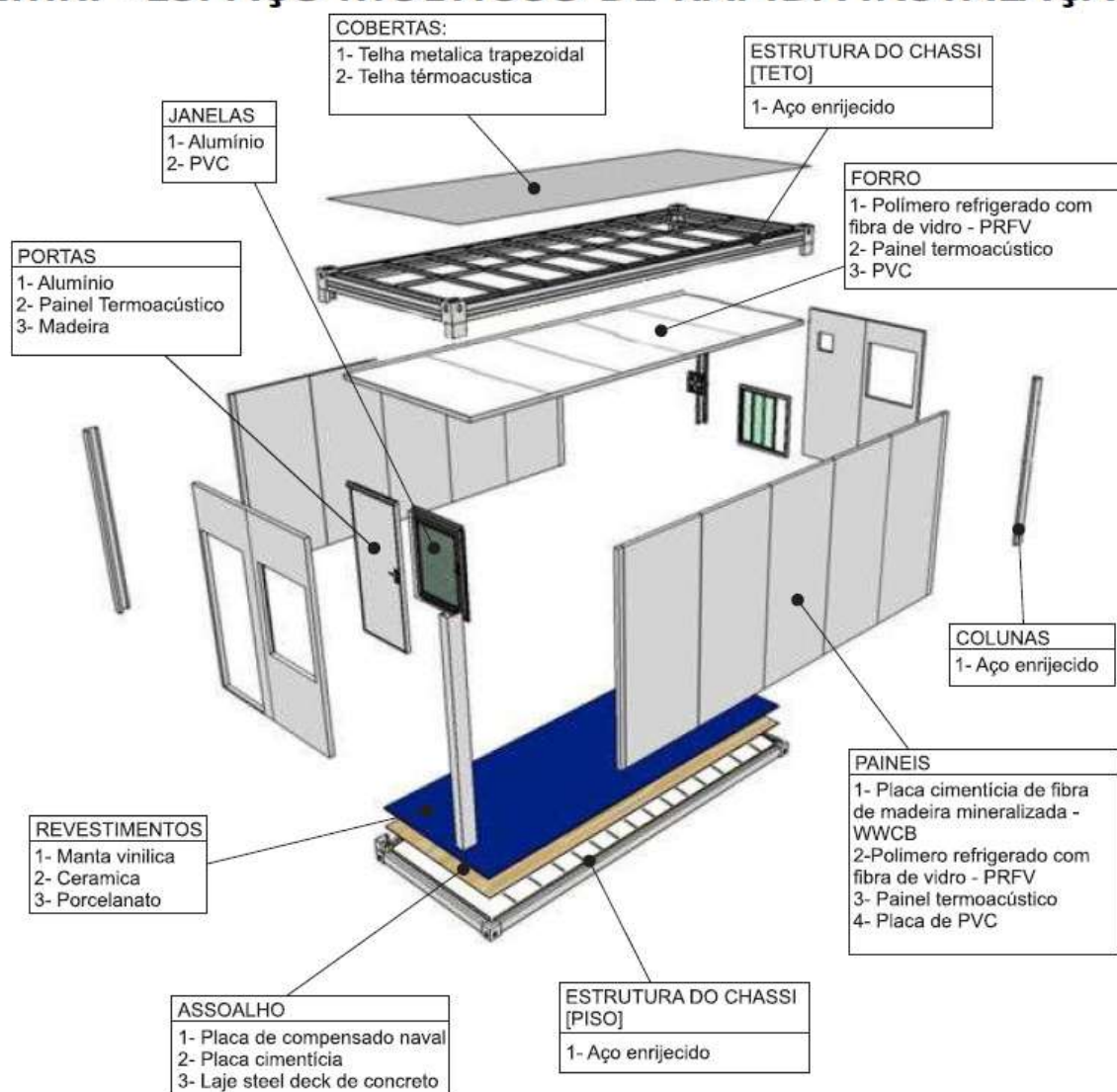
Os módulos exercerão as funções de áreas de trabalho e eventual habitação provisória. Entende-se por aquisição de ESPAÇOS MULTIUSOS DE RÁPIDA INSTALAÇÃO (EMRI), o fornecimento e montagem de sistemas construtivos modulares completos, climatizados, termoacústicos, incluindo as instalações elétricas, de rede, hidrossanitária e SPDA, cumprindo com a função de atender às demandas da contratante no que concerne a utilização de espaços para diversas finalidades, com as características da celeridade na implantação, baixo custo de manutenção, além da portabilidade que permitam futuras realocações.

Para cada demanda a CONTRATANTE fornecerá um layout detalhado da área necessária que servirá como orientação para a CONTRATADA confeccionar os projetos respectivos, de acordo com a modulação adequada a fim de atender às necessidades do órgão demandante.

Das diversas soluções avaliadas preliminarmente, apontou o estudo técnico preliminar que a solução adotada por diversos órgãos, para as suas demandas de descentralização de atividades na capital seria a mais rápida e eficiente, seria a contratação unidades modulares. A solução consiste no fornecimento do que se denominou como Espaços Multiusos de Rápida Implantação, conforme detalhado neste documento.

Os módulos são versáteis, podendo ser desmontados e remontados para reaproveitamento em diferentes locais. São ideais para a implantação de espaços funcionais em locais distantes, com pouca infraestrutura, com agilidade e qualidade para abrigar áreas administrativas e diversas finalidades institucionais, conforme se infere nas razões aduzidas:

EMRI - ESPAÇO MULTIUSO DE RAPIDA INSTALAÇÃO



Considerando a inovação tecnológica e técnica, o método construtivo **EMRI** é um sistema

industrializado de construção, no qual a estrutura é montada previamente dentro do pátio fabril e transportada para instalação, semipronta, no local da obra. A tecnologia empregada torna a obra mais leve, podendo ser realizada em menor tempo e, principalmente, reduzindo consideravelmente o resíduo decorrente da obra. Considerando que até 85% da montagem pode ser executada em fábrica, tem-se as seguintes vantagens:

- Rapidez na disponibilização, velocidade nas instalações;
- Durabilidade e baixo custo de manutenção;
- Padronização das edificações;
- Maior confiabilidade no cumprimento do cronograma executivo em função da previsibilidade das atividades de montagem;
- Menor desperdício, ociosidade e risco de desvios de materiais, controle na geração e destinação de resíduos;
- Baixo índice de ruídos durante a execução da obra;
- Menor suscetibilidade a variações climáticas;
- Menor dano possível ao meio ambiente, benefício da tecnologia na redução do consumo de energia elétrica com climatização e conforto interno das estruturas;
- Padronização de todas as operações que compõe o produto final entregue;
- Controle de qualidade em todas as etapas do processo de fabricação;
- Confiabilidade na execução do projeto conforme as especificações do cliente;
- Sustentabilidade ambiental da obra;
- Conformidade do sistema construtivo indicado com as diretrizes da NBR15575.

Essa mudança se fundamenta no combate ao desperdício, à ineficiência na gestão de interfaces e à realização de tarefas que requerem empenho de grande quantidade de mão de obra, com atrasos em cronogramas e impacto direto nos custos dos empreendimentos. Outra limitação da construção convencional, caracterizada por uma grande operação de “artesanato construtivo” é que ela não responde elasticamente a aumentos expressivos de demanda, sobretudo em períodos de alto nível de atividade.

Como resposta direta à necessidade de aceleração da industrialização da construção, buscando eficácia, qualidade e maior controle de custos e prazos, empreendimentos de sucesso tem adotado uma abordagem de linha de fabricação/montagem industrial, incluindo a integração da cadeia de valor, para a construção de edificações.

Neste cenário a construção modular ganha um espaço de destaque, com atividades de manufatura em ambiente de fábrica (*off-site*) e trabalho de montagem na obra (*on site*) semelhante ao encaixe de blocos de lego. Isso permite a exploração de técnicas utilizadas em fast-track construction, como a execução simultânea de atividades on site e off-site. Um exemplo é a execução simultânea da infraestrutura e das fundações no local da obra, enquanto painéis de fechamento, banheiros prontos e componentes industrializados são produzidos na fábrica. Isso na ótica global da obra diminui o canteiro da obra e encurta a execução da obra.

Tem sido comum que empreendimentos projetados e construídos através de construção modular

sejam concluídos até 1/3 do tempo do que o necessário para os edificadados usando técnicas de construção tradicional.

Conforme a tipologia da edificação e a escala, ganhos de prazo e de custo muito mais relevantes poderão ser obtidos, permitindo a fabricação e montagem de espaços em poucas semanas ou até mesmo em alguns dias.

A construção modular nada mais é do que o processo de conceber, projetar, produzir componentes e módulos de uma casa ou edifício em uma fábrica, sob condições controladas, transportando-os até o local da obra, explorando conceitos e práticas avançadas de logística e integração da cadeia de valor. Os módulos são transportados para o local da obra e a montagem, por sua vez é realizada de forma planejada, controlada, segura, eficaz e muito rápida.

Principais vantagens e benefícios da Construção Modular (justificativa técnica e econômica):

a) Alta velocidade de produção (off-site)

Técnicas de planejamento e de logística industrial aliada à redução de grande volume de trabalho de construção on site e o uso de componentes industrializados e de módulos que se encaixam geram produtos uniformes, com alta produtividade na montagem e baixo consumo de mão de obra direta e indireta.

Os componentes e módulos são produzidos off-site em uma linha de montagem, em operação contínua, automatizando e mecanizando tarefas repetitivas e, muitas vezes, usando soldagem robótica, de forma análoga à montagem automotiva. Esta operação é feita conforme padrões rigorosos, gerando economia de escala. As vantagens são nítidas em relação à construção convencional, com maior segurança para os profissionais envolvidos.

A fabricação é realizada de acordo com um sistema de garantia da qualidade, ao longo do processo de produção. Não se trata de controlar a qualidade do produto acabado, o que consumiria maior quantidade de tempo. A fabricação off-site de componentes e módulos tem trazido novas perspectivas e benefícios para o processo de projeto e construção dos mais variados tipos de edificação. Isso é possível desde que haja escala no próprio projeto ou na repetição dos mesmos módulos em outros empreendimentos.

b) Montagem rápida e compactação do tempo de construção

Os módulos são transportados para o local da obra em painéis compactos, com base em logística just-in-time e gestão eficaz da cadeia de valor, para que a montagem aconteça no menor prazo possível e de acordo com o planejamento. A montagem é realizada on site por equipes qualificadas, com equipamentos apropriados e atividades mecanizadas. Os profissionais que trabalham nesta operação são responsáveis por uma gama maior de tarefas, gerando alta produtividade com grande economia de tempo.

c) Minimização de atrasos decorrentes de condições climáticas desfavoráveis

Uma vez que uma boa parte das atividades é realizada dentro de uma fábrica (off-site) e que a montagem da edificação no local da obra (on site) também é muito mais rápida, o risco de atrasos de entrega é substancialmente reduzido.

d) Tecnologia e inovação

Os módulos são projetados obedecendo a critérios de desempenho previamente definidos. Geralmente são compostos por ambientes compactos, bem planejados e equipados e incluem aparelhos e acessórios modernos. O projeto é minucioso e preciso.

e) Ambiente mais seguro para trabalhar

A segurança sempre é uma grande preocupação para a indústria da construção que, por natureza, concentra algumas atividades de maior risco. O modelo de fabricação e montagem de edificações modulares proporciona um ambiente mais seguro e melhores condições de trabalho, além do menor nível de ruído e de poluição do ar, com impacto direto na diminuição do risco de acidentes.

f) Economia

A economia obtida em construções modulares pode ser significativa e é proporcional à escala de produção. Como a maior parte do trabalho de produção e acabamento ocorre off-site, aplica-se simultaneidade na fabricação dos subsistemas dos módulos e componentes. Sem desperdício de tempo e de mão de obra, há reduções consideráveis de custo nesta etapa. Na obra (on site), a velocidade de montagem, com equipamentos precisos e bem dimensionados, conforme sequência planejada garante a compactação do tempo de construção, numa operação de encaixe de componentes e módulos, com baixo consumo de mão de obra e mínimo desperdício de materiais, reduzindo contingências para cobrir atrasos comuns na construção tradicional.

O menor tempo de produção e montagem gera menores custos indiretos. Com isso, tem sido comum a transferência para o cliente de uma economia de 10 a 20% em relação a uma construção tradicional, com tamanho, acabamentos e design equivalente. A entrega das edificações para a sua efetiva ocupação antecipadamente gera um retorno mais rápido do investimento, no caso de operações de varejo ou de edificações para locação. **Nas obras públicas isso é um elemento precioso, tendo em vista que o equipamento e os serviços serão postos a disposição da população em menor tempo.**

g) Flexibilidade

Os edifícios modulares são extremamente flexíveis e adaptáveis às necessidades dos clientes e usuários. Isso se viabiliza através de design bem estudado e personalizado. Uma grande vantagem é que funcionalidades ou novos espaços podem ser facilmente agregados a qualquer momento, através da inclusão de novos módulos.

O sistema modular permite ainda opções de personalização e escolha de acabamentos, texturas, cores e equipamentos, conforme o padrão ou preferência do cliente, sem impacto na velocidade de produção, desde que as decisões de personalização sejam feitas nas fases preliminares do projeto. As opções de materiais e acabamentos, se não forem conhecidas pela empresa fabricante e

montadora, devem ser analisadas e, se necessário revisadas, testadas em protótipos e ajustadas, objetivando durabilidade, confiabilidade, funcionalidade e eficácia do produto acabado.

h) Melhor qualidade, durabilidade e desempenho

Uma característica inerente à produção de componentes e módulos em uma fábrica é a qualidade e uniformidade destes elementos, através de processos com tolerâncias rígidas e sob um sistema de garantia da qualidade. De acordo com o ciclo de vida de uma edificação, o projeto e a seleção de materiais e insumos considera sempre as normas e requisitos mínimos de desempenho aplicáveis.

Cuidados especiais são tomados em relação ao conforto termoacústico dos painéis de fechamento e dos pisos e, da mesma forma, na concepção, projeto e execução dos sistemas de proteção contra incêndio.

A gestão e o controle da montagem dos módulos on site garantem que todos estes atributos de projeto e fabricação dos elementos sejam transferidos para o produto acabado.

i) Menor movimentação e geração de ruído e poeira no entorno da obra

A remoção de boa parte da atividade de construção do local onde a obra será executada reduz significativamente os níveis de movimentação de caminhões, bem como de poluição sonora e partículas do ar no local da obra e no seu entorno.

Se a edificação em questão for referente à obra de expansão de uma unidade de segurança, uma escola ou de um hospital em operação, por exemplo, este benefício tem ainda maior valor, já que propiciará menor nível de desconforto para as vítimas de crime a serem atendidas, de alunos ou pacientes. Destaca-se ainda o menor potencial de infecção por vírus e bactérias em obras hospitalares em relação a construções tradicionais, na montagem de edificações modulares.

j) Sustentabilidade e benefícios ambientais

Edifícios modulares, dentro de uma tendência mais moderna, têm sido concebidos com design sustentável. Estes produtos são geralmente projetados com espaços compactos e de acordo com critérios de eficiência energética e de economia de água. A possibilidade do uso de materiais reciclados e de madeira certificada também colocam estes produtos dentro do conceito de ecologicamente corretos e limpos. O processo de construção off-site, com fabricação em linha de montagem, permite menor uso de energia do que a construção tradicional, além de gerar baixo desperdício.

Edificações modulares também geram menor quantidade das emissões de gases de efeito estufa, de poeira, detritos e resíduos, o que é inerente ao próprio processo de fabricação e montagem, minimizando o impacto ambiental. Construções modulares são produtos de engenharia e

construção que podem ser facilmente ajustados para obterem certificações ambientais e se enquadrarem no conceito de Green Building.

k) Menor custo de operação e manutenção

Considerando o processo de produção em ambiente controlado, o uso de componentes de desempenho conhecido e a montagem especializada, as edificações modulares têm qualidade e durabilidade superior, o que implica em menor custo de manutenção ao longo de sua vida útil. A adoção de critérios rigorosos de eficiência energética e de economia de água, bem como o cuidado maior no isolamento termoacústico, gera menor consumo de energia, de água e de ar-condicionado, com impacto positivo e expressivo no custo de operação.

l) Portabilidade

A facilidade de desmontar uma edificação modular e de remontá-la em outro local abre amplas perspectivas no mercado imobiliário. As edificações modulares podem ser utilizadas, portanto, como edifícios temporários ou portáteis, constituindo-se, em situações específicas, como uma alternativa melhor do que a construção convencional.

Nestas situações, as construções modulares relocáveis devem ser projetadas considerando que serão reutilizadas e transportadas para diferentes locais várias vezes, de forma que sua estrutura e componentes possuam maior resistência, adequando-as a esta condição. Outra vantagem do emprego de construções modulares relocáveis é a redução do uso de matérias-primas e a minimização da quantidade de energia gasta para construir outro edifício para atender a nova necessidade, o que também gera impacto positivo direto na sustentabilidade.

O uso crescente de edificações modulares industrializadas é uma resposta inteligente à necessidade de produzir edificações eficazes, de qualidade e desempenho superior, com custos menores e controlados, em prazos muito reduzidos e de forma mais sustentável.

COMPARATIVO

CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	CONSTRUÇÃO MODULAR
Consumo elevado de materiais e desperdícios	Uso racional e redução da extração dos recursos naturais
Consumo de materiais com altas emissões de CO ₂ .	Redução no consumo de água e energia
Geração de Resíduos	Uso de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental
Grande Movimentação de terra	Implantação Consciente e ordenada
Grande Consumo de água	Estímulo a políticas públicas de fomento a construção sustentável
Grande geração de esgoto	Diminuição de custos operacionais
Transporte de pessoas	Diminuição do impacto local com baixa mobilização de recursos
Tempo de construção mais longo	Tempo de construção 70% menor se devido a intempéries e outros fatores comparado a construção convencional.

4. DO LOCAL, PRAZO CONTRATUAL E DE INSTALAÇÃO

4.1. O prazo de vigência inicial do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

4.2. A empresa CONTRATADA instalará os módulos nos municípios e capital do estado do PIAUÍ, conforme a execução do plano de expansão das atividades do IMEPI.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Espaços Multiusos de Rápida Instalação (EMRI) pré-fabricados, climatizados, termoacústicos, podendo ser acoplados entre si, incluindo a sua instalação, rede elétrica, lógica, hidrossanitárias e SPDA, conforme especificações do Termo de Referência.	M ²	20.000	R\$ 10.383,33	R\$ 207.666.600,00

4.3. O prazo de entrega e instalação dos módulos será até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da solicitação pelo Contratante;

5.1 . DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1 A Licitante deverá incluir em sua proposta o valor da instalação e todos os custos inerentes a execução do objeto.

5.1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 O sistema dos EMRI consistirá na montagem de sistemas construtivos com cobertura de telhas termoacústicas.

5.2 Toda a estrutura dos EMRI deverá ser executada em perfis metálico, em aço SAE 1010/1020, conforme normas técnicas vigentes.

5.3 Os módulos deverão ser transportáveis por via rodoviária, marítima, fluvial, ferroviária ou aérea.

5.4 A Unidade Modular deverá ter características de portabilidade, permitindo futuras realocações.

5.5 A Unidade Modular deverá ser instalada em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, a fim garantir seu funcionamento, no menor prazo possível.

5.6 Todos os materiais utilizados nos Espaços multiuso de rápida instalação deverão ser novos, não se aceitando a participação, na Licitação, de propostas que ofereçam materiais e estruturas

reformadas ou usadas.

5.7 Fica proibida a utilização, em parte ou no todo, de contêineres marítimos (caixas metálicas especialmente projetadas para o transporte de mercadorias por meio de embarcações) para a fabricação dos Espaços multiuso de rápida instalação, sejam novos ou reformados.

5.8 DAS NORMAS APLICÁVEIS E A SEREM OBSERVADAS PARA A CONTRATAÇÃO:

A construção dos espaços multiuso de rápida instalação (EMRI) deverá seguir as normas nacionais da ABNT.

Normativos a serem adotados:

NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;

NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;

NBR 14136 - Padrão brasileiro de plugues e tomadas;

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;

NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;

NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

NBR 6158 - Sistema de tolerâncias e ajustes

NBR 15.575 - Desempenho;

Esta lista de normas não exaure a necessidade de observação de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Termo de Referência.

5.9 SISTEMA CONSTRUTIVO

Os sistemas construtivos montados e acoplados formarão a Unidade Modular e deverão atender o layout fornecido pela CONTRATANTE.

Os espaços multiuso de rápida instalação (EMRI) deverão possuir largura de 2,43 m, comprimento de 6,00 m, e altura de 2,80 sendo que cabe variação de 5% para mais ou menos das dimensões.

Estes sistemas construtivos deverão ser totalmente montáveis e desmontáveis, possuir isolamento termo-acústico e durabilidade. Suas partes são definidas como:

Sistema de Apoio e Nivelamento dos Módulos

Colunas de Sustentação

Painéis de Teto

Painéis de Fechamento

Painéis Portas

Painéis Janelas

Peças de Acabamento e Acoplamento.

Instalações Elétricas, Telefônicas e Lógicas

Instalações Hidráulicas e Hidrossanitárias

Sistema de Climatização

Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica

SISTEMA PARA APOIO E NIVELAMENTO DOS MÓDULOS

Todos os módulos deverão estar nivelados sobre um sistema de apoio adequado. O sistema de apoio deverá constar no projeto da CONTRATADA

COLUNAS

Toda a estrutura dos módulos deverá ser armada por colunas de aço, tipo SAE 1010/1020, que serão fixadas em cada canto do piso e do teto.

CHASSI DA ESTRUTURA

O chassi deverá ser composto por perfis estruturais obtidos a partir do processo de corte/dobra que forneçam sustentação e estanqueidade aos módulos.

As chapas utilizadas nos perfis devem ser SAE 1010/1020

O chassi deve suportar sobrecarga mínima de 300 kg/m², conforme NBR 6120 (1980).

ASSOALHO/PISO

O assoalho deverá ser composto de placa cimentícia, no mínimo, 25 mm de espessura

Deverá receber um revestimento em pintura epóxi autonivelante ou manta vinílica com espessura mínima de 2 mm

PAINÉIS DE TETO

A estrutura do teto deverá ser construída em aço SAE tipo 1010/1020 e será composta de perfis de aço e travessas para travamento da estrutura, constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvanizado pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³.

Estes painéis deverão permitir um encaixe tipo macho-fêmea e deverão ser apoiados em toda a extensão do teto.

O teto deverá apresentar acabamento adequado à perfeita estanqueidade do conjunto.

PAINÉIS DE FECHAMENTO

Estes painéis deverão possuir encaixe perfeito entre eles e serão apoiados aos tetos. As paredes externas dos módulos deverão ter vedação adequada à perfeita estanqueidade do conjunto. Paredes e divisórias constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvanizado pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe.

PAINÉIS PORTAS

Os painéis portas deverão ter as mesmas características dos painéis de fechamento. O batente da porta e sua moldura deverão ser em alumínio.

A folha da porta deverá ser confeccionada com o mesmo material do painel de fechamento. A porta deverá ter duas dobradiças de aço permitindo sua retirada e substituição sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta. As portas deverão ter também a maçaneta

com seus espelhos na cor branca e a fechadura com jogos de chave.

PAINÉIS JANELAS

Nos banheiros serão utilizadas janelas basculantes de 500 mm x 500 mm em alumínio na cor branca e grade de alumínio.

Nos demais ambientes serão utilizadas janelas de correr de 900 mm x 1000 mm em alumínio na cor branca.

PEÇAS DE ACABAMENTO E ACOPLAMENTO

Os acabamentos devem ser fabricados em chapa de aço pré-pintada e dobrada de tal forma que dê um acabamento nos locais necessários.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações serão de sobrepor e deverão atender os requisitos contidos na NBR 5410, NR 10.

Os quadros elétricos gerais e parciais poderão ser instalados em shaft's aparentes.

A tensão de serviço das UNIDADES MODULARES será definida pelo contratante.

Todas as Luminárias internas serão de sobrepor com duas lâmpadas de 40 W cada, as unidades serão projetadas de acordo com cálculos luminotécnicos para cada tipo de ambiente. Nas saídas e corredores, deverão ser instalados blocos autônomos de emergência de 18 W, cada lâmpada com autonomia de 3 horas.

As tomadas deverão ser do tipo 2p+t padrão dos tipos tomadas baixa, médias e altas que tem um condutor de terra de acordo com a NBR 5410.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidráulicas e hidrossanitárias deverão obedecer as normas técnicas vigentes na elaboração do projeto pela contratada e na sua implantação.

O sanitário feminino deverá ser composto no mínimo de vasos sanitários e pias. O sanitário masculino deverá ser composto de vasos sanitários e pia. O sanitário para deficientes deverá ter pia com torneira e saboneteira automática e vaso com tampo especial com abertura frontal, barras de apoio em aço inox conforme norma da ABNT NBR 9050.

Todos os gabinetes que abrigarão os vasos sanitários deverão ser montados com o mesmo material da parede dos módulos, as paredes e portas deverão ter um espaço de aproximadamente 20 cm entre eles e o piso e 40 cm entre ele e o teto, a fim de permitir uma boa ventilação do ambiente.

As portas desse gabinete deverão ter as suas aberturas para fora e suas molduras e batentes em alumínio branco.

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

Todos os ambientes internos dos EMRI (Espaços Multiusos de Rápida Instalação) deverão possuir sistema de climatização de forma a permitir a manutenção da temperatura ambiente entre 21° e 23° Celsius conforme projeto e obedecendo as normas técnicas vigentes. Os condensadores deverão estar fixados na parte externa.

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

O projeto deverá ser baseado na NBR-5419, deve-se utilizar o método de gaiola de Faraday adicionado aos terminais aéreos.

Os elementos da cobertura metálica sobre o volume a proteger devem ser considerados como captadores naturais.

Os pilares metálicos da estrutura deverão ser considerados condutores de descida;

O subsistema de aterramento adotado deverá ser com condutores em anel instalados a profundidade mínima de 60 cm, combinado com hastes de aterramento verticais.

MONTAGEM DOS MÓDULOS/ENTREGA

Após a formalização do contrato e emissão da Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar a UNIDADE MODULAR em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Poderá ser solicitada à CONTRATADA a confecção de UNIDADES MODULARES em até 2 (dois) andares, de acordo com o layout da CONTRATANTE sem acréscimo nos valores unitários.

ETAPAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fornecerá layout compreendendo Área dos Módulos, Área Complementar e Área Externa da UNIDADE MODULAR.

A CONTRATADA apresentará Projeto Executivo em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do layout pela CONTRATANTE contendo:

Um jogo de plantas com desenho dentro do padrão NBR-6492 da ABNT, com plantas baixas, cortes e fachadas em escalas não menores que 1/100. Denominações dos ambientes, dimensões (lineares e áreas) dos compartimentos, locação de louças sanitárias e bancadas, locação dos equipamentos de infraestrutura, indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes, sempre com especificação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento por ambiente.

Memorial Descritivo. A elaboração deste é de responsabilidade do autor do projeto (arquiteto ou engenheiro).

A CONTRATANTE disponibilizará o terreno para a montagem da EMRI, obrigatoriamente plano, limpo e nivelado, conforme dimensões constantes no layout.

A CONTRATANTE autorizará por meio da Ordem de Serviço a implantação do EMRI.

A CONTRATANTE solicitará a instalação/ligação de água e esgoto, luz, telefone junto às

concessionárias de serviços.

A CONTRATADA realizará a infraestrutura necessária e entregará todos os módulos constantes no projeto arquitetônico.

A CONTRATADA concluirá a Unidade Modular, entregando-a limpa e pronta para utilização pela CONTRATANTE.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de empenho, contado da data da prestação dos serviços, após o "atesto" da satisfatória execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato designado para tal função, depois da apresentação do documento de cobrança, sua aceitação, da liquidação prevista na Lei n.º 4.320/64 e, após verificação, pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE, da situação de regularidade da CONTRATADA, nas hipóteses em que seja constatada a inexistência de débitos que ilidam a regularidade fiscal e com a Seguridade Social exigidas para a contratação, regularidade esta que deverá ser mantida, pela Contratada, durante a vigência do ajuste, conforme comando legal esculpido no art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato;
- c) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa contratada comprometer-se-á a fornecer e instalar os equipamentos (EMRI) nos locais determinados pelo Instituto de Metrologia do Estado do PIAUÍ (IMEPI) no prazo contratual, de acordo com o layout previamente fornecido pelo CONTRATANTE;
- b) A infringência do prazo de entrega dos equipamentos (EMRI), caso fortuito e/ou sem motivo de força maior, bem como o não cumprimento de sua execução dará a este CONTRATANTE o direito de cancelar a proposta e ou rescindir o contrato, nota de empenho, bem como, aplicar as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- c) A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- d) A CONTRATADA providenciará a reparação dos equipamentos (EMRI) em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com a legislação pertinente.

10. DA PROPOSTA VENCEDORA

- a) A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;
- b) O Órgão Contratante poderá solicitar modificações na configuração do layout dos módulos habitacionais, que porventura venha precisar, considerando as dimensões especificadas

neste Termo de Referência, não havendo custos adicionais que venha majorar a proposta vencedora;

c) Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor para o item.

11. DO REAJUSTE

a) O reajuste do valor do contrato será feito anualmente (a cada 12 meses) e será aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado);

b) O marco inicial para o reajustamento será a data da apresentação da proposta reformulada.

12. DA AMOSTRA

a) O objeto especificado na proposta deverá ser previamente submetido ao controle de qualidade principalmente quanto aos critérios de desempenho térmico, resistência e acústica da infraestrutura, observando-se a legislação aplicável e as especificações determinadas neste edital e anexos.

b) Será convocado o licitante primeiro classificado no certame, com o menor preço, para apresentação de amostra que será submetida à análise por comissão a ser designada pelo IMEPI;

c) Da entrega da amostra: Como critério de classificação da proposta de preços, a licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra de pelo menos 1 (um) protótipo construtivo do tipo EMRI, cumprindo com todas as especificações do termo de referência.

d) O módulo do tipo EMRI deve ser entregue mediante agendamento na sede do órgão licitante ou disponibilizado em local seguro, acessível com distância máxima de até 50 km da sede do órgão licitante, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação do licitante.

e) Caso a amostra seja rejeitada, a licitante segunda colocada será convocada para igual procedimento. E, assim, sucessivamente, até a aprovação.

f) Do critério de avaliação: o material da amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças.

g) Caso a licitante não apresente a amostra, no prazo estipulado de até 3 (três) dias úteis, terá sua proposta automaticamente DESCLASSIFICADA.

h) Após vencido o prazo de entrega da amostra, não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para adequá-lo às condições especificadas.

i) Para efeito de avaliação da amostra será considerada as seguintes características:

a) conformidade com as especificações solicitadas e características técnicas presentes neste EDITAL e os seus ANEXOS, em especial no Termo de Referência constante do ANEXO I;

j) Será DESCLASSIFICADO o detentor do(s) produto(s) cuja(s) amostra(s) esteja(m) em desacordo com as exigências do edital, ou forem julgados inadequados pela equipe técnica, após análise setorial.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, e estatuto atual, devento ser

também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Os documentos deverão estar acompanhados de TODAS as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral da licitante perante o Cadastro de Contribuintes Estaduais e/ou Municipais da sua sede, conforme o objeto;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela SEFIN do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST

13.3 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do balanço patrimonial.
- c) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, cuja certidão de regularidade profissional (CRP) também deve ser apresentada junto aos documentos, e virem acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- d) Comprovação do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação;

- e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.4 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da localidade da sede da proponente;
- b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da licitante na condição de “contratada”, comprovando a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujos serviços de maior relevância técnica tenham sido: fornecimento e instalação de infraestrutura de sistemas construtivos modulares climatizados, com cobertura metálica em núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR), edificados sob piso radier em concreto, com no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade definida no objeto desta licitação;
- c) A Comissão se reserva ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos, notas fiscais, ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, incluindo fiscalização *in loco*, conforme o caso.
- d) Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, conforme o caso, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, quais sejam: fornecimento e instalação de infraestrutura de sistemas construtivos modulares climatizados, com cobertura metálica em núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR), edificados sob piso radier em concreto.
- e) O vínculo do (s) profissional (is) de nível superior responsável (eis) técnico (s) junto ao conselho competente indicado (s) pela licitante deverá ser comprovado através de um dos seguintes documentos:
- f) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

- g) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;
- h) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.
- i) Entende-se como pertencente ao quadro permanente: Sócio; Diretor; Empregado; Responsável técnico; Profissional contratado.
- j) A licitante deverá apresentar indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Para esta indicação deverá ser encaminhado o Termo de Indicação de Instalação, Aparelhamento e Pessoal, onde também deverá constar a anuência e/ou o “de acordo” do (s) profissional (is) indicado (s) para compor a equipe técnica.
- k) A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.
- l) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- m) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

De acordo com a demanda mensalmente apurada.

15. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor.

Teresina/PI, 13 de junho de 2024.

MARIA EURIDES DE SOUSA SANTOS

Diretoria Administrativa e Financeira – Instituto de Metrologia do Estado do Piauí (IMEPI)
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Empresa__ (razão social, CNPJ, endereço, tel., fax, e-mail), de acordo com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

1 - **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico e em seus anexos, com os quais concordamos plenamente, vimos apresentar a nossa proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Fornecimento de Espaços Multiusos de Rápida Instalação (EMRI) pré-fabricados, climatizados, termoacústicos, podendo ser acoplados entre si, incluindo a sua instalação, rede elétrica, lógica, hidrossanitárias e SPDA, conforme especificações do Termo de Referência.	M2	20.000	R\$	R\$

1 - **VALIDADE DA PROPOSTA:**

Em consonância com o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

2 - **PRAZO DE EXECUÇÃO**

Em consonância com o Anexo I – Termo de Referência, o prazo de execução dos serviços será de _____(_____), contados a partir do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho / Ordem de Início de Serviço.

3 - **INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:**

Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária para a seguinte conta:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE Nº: _____

CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA DA REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº _____/ 2024

O Instituto de Metrologia do Estado do PIAUÍ (IMEPI), CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Diretor Presidente xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxxxxxxxxx**, publicada no Diário Oficial de __/__/__, processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para o fornecimento de espaços multiuso de rápida instalação (EMRI) de interesse da contratante, conforme especificações, quantidades, exigências e detalhamento constante neste edital, termo de referência e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Fornecimento de Espaços Multiusos de Rápida Instalação (EMRI) pré-fabricados, climatizados, termoacústicos, podendo ser acoplados entre si, incluindo a sua instalação, rede elétrica, lógica, hidrossanitárias e SPDA, conforme especificações do Termo de Referência.	M2	20.000	R\$	R\$

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos e condições legalmente previstos.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133,

de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item

anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá a cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou

8.2.2. entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12. CADASTRO RESERVA

12.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	UND	Qtde Máxima	Qtde Mínima	ValorUn	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original: Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	UND	Qtde Máxima	Qtde Mínima	ValorUn	Prazo garantia ou validade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina/PI, XX de XXXXX de 2024.

Assinaturas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _ / 2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE METROLOGIA
DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI) DO ESTADO DO
PIAUI IMEPI, POR INTERMÉDIO DO(A)
E

O..... por intermédio do(a) (órgão contratante), com
sede no(a)....., na cidade de /Estado ,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...,
publicada no DOU de de
de.....
....., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE,
e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na....., doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos d empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo
em vista o que consta no Processo nº 67720.004468/2023-13 e em observância às disposições da
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente
Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 101 / GAP-SJ / 2023, mediante as cláusulas
e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II)

2. O objeto do presente instrumento consiste na contratação por sistema de o registro
de preços para a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para o
fornecimento de espaços multiuso de rápida instalação (EMRI) de interesse da contratante.

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1.O Termo de Referência;

2.1.2.O Edital da Licitação;

2.1.3.A Proposta do contratado;

2.1.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da
assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de

termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual.

6. PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ __.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica desta autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, nos casos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na

execução do contrato.

10.3.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

10.5.([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral (CADUF) emitido pelo Estado do Piauí, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no

[art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que

houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (L. GPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa:**

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(2.1.) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(1) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitosprevistos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradorese sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multaadministrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficaráprorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa docontratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. alancço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do IMEPI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Teresina/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Teresina/PI, _____ de _____ de 2024.

Assinaturas:

Pela CONTRATANTE:

Ordenador de Despesas

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

Agente de Controle Interno

Fiscal do Contrato